



TRE-DF

Medidas de segurança para ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA contra MAGISTRADAS E SERVIDORAS

Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina



Contexto

Por meio da Portaria Presidência nº 66/2024 foi instituído no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal o Programa de Prevenção e Medidas de Segurança voltado ao enfrentamento à violência doméstica e familiar contra magistradas e servidoras, sendo um dos objetivos do programa difundir informação e promover ações educativas para a conscientização sobre a temática.

Formas de violência

#1

**Violência
física**

#2

**Violência
psicológica**

#3

**Violência
sexual**

#4

**Violência
patrimonial**

#5

**Violência
moral**

#1

Violência física

qualquer ação que ofenda a integridade ou a saúde do corpo da mulher



#2

Violência psicológica

qualquer ação “que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima, ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento, ou que vise a degradar ou a controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir, ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação”



#3 Violência sexual

qualquer ação que force a mulher a fazer, manter ou presenciar ato sexual sem que ela queira, por meio de força, ameaça ou constrangimento físico ou moral



#4

Violência patrimonial

qualquer ação que envolva retirar o dinheiro conquistado pela mulher com seu próprio trabalho, assim como destruir qualquer patrimônio, bem pessoal ou instrumento profissional



#5 Violência moral

qualquer ação que desonre a mulher diante da sociedade com mentiras ou ofensas, incluindo acusá-la publicamente de ter praticado crime





CANAIS DE DENÚNCIA

no âmbito do TRE-DF:

Ouvidoria ou cpiftredf@gmail.com

[Contatos da Ouvidoria do TRE-DF](#)





* A rede de atendimento

Canais de contato em caso de emergência:

Na **Segurança Pública**:

- Delegacias de Polícia comuns e especializadas (DEAMs);
- Patrulhas da Polícia Militar comuns e Patrulhas Maria da Penha;
- Guardas Municipais comuns e Maria da Penha;
- Corpo de Bombeiros;
- Instituto Médico Legal.

No **Sistema de Justiça**:

- Juízos comuns e especializados;
 - Promotorias comuns e especializadas;
 - Defensorias comuns e Núcleos de Defesa da Mulher das Defensorias Públicas.
- 



* A rede de atendimento

Na **Saúde**:

- Postos/Centros de Saúde;
- Hospitais;
- Serviços de saúde especializados em atendimento a mulheres em situação de violência;
- SAMU.

Além desses:

- Casas da Mulher Brasileira;
- Centros de Referência/Especializados de Atendimento à Mulher;
- Unidades Móveis de Atendimento à Mulher;
- Central de Atendimento à Mulher- “Ligue 180”.

Na **assistência social**:

- Casas-Abrigo;
 - Casas de Acolhimento para Mulheres em Situação de Violência;
 - Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS;
 - Centros de Referência de Assistência Social – CRAS.
- 

Merecem registro, ainda, as seguintes medidas a serem informadas às magistradas e servidoras:

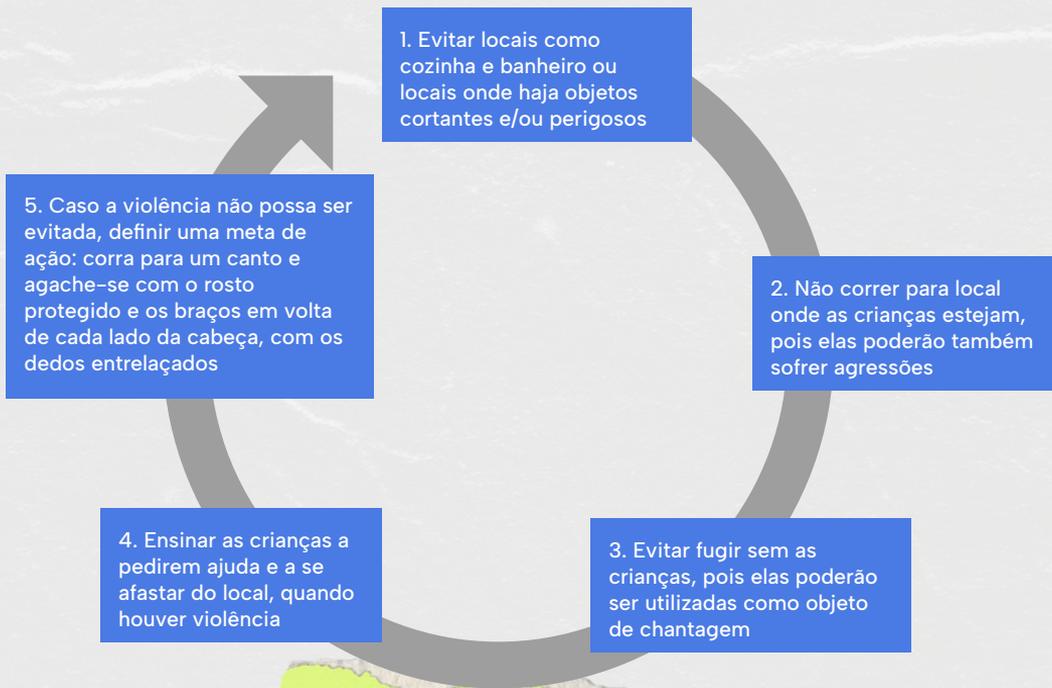
1º momento

antes da ocorrência da violência doméstica a vítima deve:



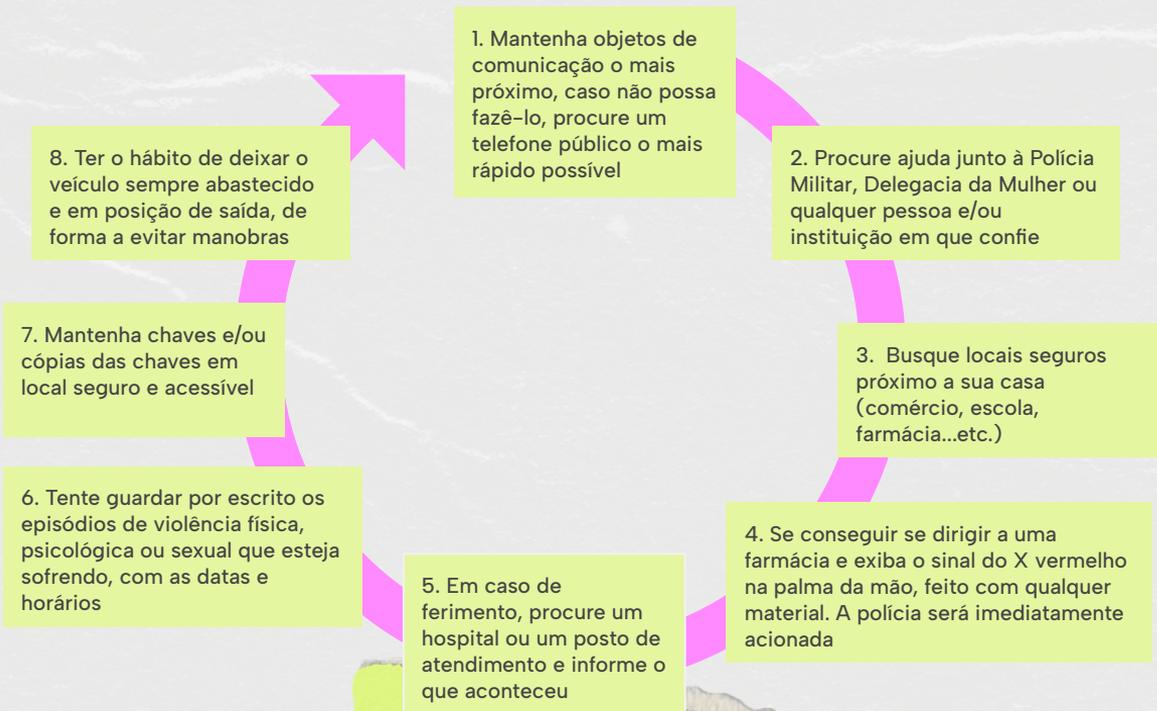
2º momento

durante a situação de violência a vítima deverá proceder da seguinte maneira:



3º momento:

após ocorrência de violência doméstica a vítima deve proceder conforme abaixo orientado:



Medidas de segurança!



Acolhimento por profissional do sexo feminino pela SEAMO/CAMS

formulário de risco a ser utilizado pelo representante da CPIF ou profissional feminino da SEAMO/CAMS

encaminhar a vítima à rede de proteção

concessão ou revogação de trabalho remoto, dentre outras que entender necessárias

privacidade e segurança

Orientação quanto à necessidade de representação nos órgãos competentes

Deliberar a adoção de medidas de segurança, tais como: impedimento de ingresso do agressor no tribunal